

COMUNICADO N.º 34/2023 - CSP-CBT/DAE-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP

Assunto: Abertura de inscrições do Programa de Auxílio Permanência (PAP) - Edital nº 05/2023, 2º semestre

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Cubatão, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Gestão da Política de Assistência Estudantil e a Coordenadoria Sociopedagógica, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Programa de Auxílio Permanência (PAP) - Edital nº 05/2023, 2º semestre.

1. Disposição Inicial

1.1. Todos os estudantes, veteranos ou calouros, que ainda não são beneficiários do Programa de Auxílio Permanência, poderão se inscrever.

1.2. Serão ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia e transporte, que têm por objetivo custear, parcial ou integralmente, os gastos dos estudantes na modalidade requerida.

1.3. Valores dos auxílios:

Modalidade do Auxílio	Alta Vulnerabilidade (IVS*: acima de 112)	Média Vulnerabilidade (IVS: 75 a 111)	Baixa Vulnerabilidade (IVS: 30 a 74)
Alimentação	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Creche	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Moradia	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Transporte	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

2. Dos procedimentos para a inscrição e dos documentos a serem apresentados

2.2. Consta no Edital nº 05/2023, disponível em: <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/60-alunos/106-pae>, na aba Editais e Anexos, a descrição detalhada de como fazer a inscrição e quais documentos devem ser apresentados e os critérios para solicitação/concessão dos auxílios.

2.3. No mesmo link acima, há a aba Tutoriais, com vídeos de passo a passo e cartilha ensinando a fazer a inscrição via SUAP e a enviar os documentos.

2.3. Na etapa de envio dos documentos no SUAP, haverá a opção para envio de documentos

complementares, que podem ser, por exemplo, o Termo de responsabilidade (Anexo I), obrigatório para todos os estudantes, a Declaração de Solicitação de Auxílio Transporte (Anexo VI), a Declaração de Ausência de Renda/Desemprego (anexo III), entre outros. Os modelos de Anexos também constam no link acima, na aba Editais e Anexos.

2.4. Os documentos de renda, como contracheques, declarações ou extratos de benefício previdenciário devem ser do mês anterior ao de abertura das inscrições, sendo assim, de junho ou julho de 2023.

2.5. O comprovante bancário deve ser no nome do estudante e deve exibir os números da agência e conta corrente. É nessa conta bancária que o estudante receberá o auxílio caso seja selecionado para participar do PAP.

2.4. As dúvidas poderão ser sanadas pessoalmente, nas salas 20 e 21 (Luana e Gisele), das 7h30 às 19h30, ou via e-mail: pae.cbt@ifsp.edu.br, durante todo o período de inscrições.

3. Do cronograma

3.3. Cronograma de inscrições do primeiro semestre de 2023, reabertura de inscrições para os estudantes ingressantes pelo SISU.

Etapas	Datas
Período de Inscrição	De 01 a 08/08/2023
Período de Análise das Inscrições	De 09 a 18/08/2023
Divulgação de Resultado Preliminar – após às 16h – site: https://cbt.ifsp.edu.br/	18/08/2023
Período para Interposição de Recurso	21 e 22/08/2023
Divulgação do Resultado Final – após às 16h – site: https://cbt.ifsp.edu.br/	31/08/2023
Inclusão no Programa de Auxílio Permanência para pagamento	Início do pagamento previsto para setembro.

4. Dos critérios de classificação

4.1. A primeira etapa, de classificação parcial dos estudantes, será realizada por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos que considera situações relacionadas ao acesso aos direitos sociais, aos meios culturais, aos serviços sociais básicos, aos meios materiais, a família do estudante, o pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, a pobreza, as redes de apoio do estudante, situações de violência, trabalho e previdência social.

4.2. A segunda etapa, de classificação geral dos estudantes, considerará o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos estudantes habilitados no primeiro semestre de 2023 e dos novos estudantes que se inscreveram no segundo semestre de 2023. Nessa etapa, divulgaremos o

Resultado Final, no qual os estudantes estarão classificados em ordem decrescente de acordo com o IVS.

5. Disposições Finais

5.1. Havendo lista de espera, esta será mesclada com a lista de espera das aberturas de inscrições do primeiro semestre de 2023, tornando-se uma lista única.

5.2. O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação apresentada.

5.3. Cabe ao estudante responder as possíveis comunicações via site e/ou e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo seletivo, inclusive durante todo o tempo de vigência do Edital nº 05/2023, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

5.4. Os estudantes que estão matriculados em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pelo Grupo Gestor da Programa de Assistência Estudantil. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será proporcional aos dias frequentados nas disciplinas matriculadas.

5.5. O valor previsto inicialmente para todos os auxílios poderá sofrer alteração a depender do orçamento e da necessidade constatada no estudo social e perfil de demanda dos estudantes, não havendo a obrigação de cobrir toda a despesa.

5.6. As convocações realizadas ao longo do período de vigência deste edital, referentes à lista de espera, observarão a ordem de classificação de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social, devendo o estudante convocado cumprir o período de vigência restante, conforme definido no Edital nº 05/2023.

5.7. É responsabilidade do estudante conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

5.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 05/2023, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via e-mail: pae.cbt@ifsp.edu.br, o desligamento do Programa de Auxílio Permanência.

5.11. No caso de dúvidas, denúncias ou situações omissas o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica através do e-mail pae.cbt@ifsp.edu.br.

Câmpus Cubatão/SP, 27 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luana Alexandre Duarte, ASSISTENTE SOCIAL**, em 27/07/2023 14:43:55.
- **Maria das Neves Farias Dantas Bergamaschi, COORDENADOR(A) - FG1 - CSP-CBT**, em 27/07/2023 15:09:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 590785

Código de Autenticação: fa55fcd9c9



COMUNICADO N.º 34/2023 - CSP-CBT/DAE-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP